



LEI Nº 479 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 08/08/22 às 10:00 conforme determina o artigo 9, S 1.º de LOM.

Disciplina a revisão dos valores de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Britânia/GO, destinada ao custeio de despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, sem prejuízo do pagamento pelo Legislativo das passagens e taxas de inscrição em eventos.

Art. 2º - As viagens, no âmbito do Poder Legislativo, serão realizadas:

I – Por vereadores, no exercício de atividades ligadas à esfera da atuação parlamentar ou a interesse do município para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do mandato parlamentar, com duração predeterminada;

II – Por servidores, quando a serviço da Câmara Municipal ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse do Legislativo, bem assim em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - É competente para autorizar o pagamento da diária o (a) Presidente da Câmara Municipal ou substituto legal.

§1º- O pedido de diárias deverá ser indeferido pelo(a) Presidente da Câmara, caso não guarde relação com as funções da Câmara Municipal.

§2º- As diárias autorizadas serão divulgadas no endereço eletrônico do Legislativo.



ESTADODE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



§3º Caso o evento seja superior a um dia, o número de diárias não deverá superar a três, podendo o Presidente limitá-las conforme conveniência, disponibilidade e necessidade.

Art. 4º - Considera-se “pernoite” para os fins desta Lei, o período compreendido entre 22 horas do dia a 6 horas do dia seguinte.

Art. 5º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Lei, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, devendo a diária ser concedida preferencialmente antes da viagem, ou através de reembolso nos casos de urgência, o requerimento do interessado deverá ser protocolado com antecedência mínima de dois dias através requerimento formalizado por escrito, conforme modelos próprios, constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§1º- O requerimento de concessão de diária e da autorização da viagem deverá descrever a finalidade, o interesse ligado à atuação parlamentar, a quantidade e datas, especificando, com precisão, horário da saída e chegada à sede do Município de Britânia, declinando o nome e cargo ocupado do Vereador ou servidor.

§2º- A importância paga a título de diária não poderá superar cinquenta por cento do valor do subsídio mensal.

§3º- Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não cumpridos os compromissos declinados, o beneficiário imediatamente informar ao controle interno da casa, com imediata devolução dos valores pagos no prazo máximo de cinco dias.

Art. 6º - A concessão da diária dependerá de requerimento escrito, conforme modelo próprio, sujeito ao despacho do Presidente da Câmara.

§1º - Para cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento, relatório das atividades, certificado ou outro comprovante pertinente.

§2º - Em caso de visitas técnicas ou eventos de caráter cívico, político ou social de interesse do Município o beneficiário deverá apresentar comprovante de presença no local.



ESTADODE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



Art. 7º - Em nenhuma hipótese será devida diária para deslocamento aos distritos, povoados e localidades pertencentes ao Município.

Art. 8º - O Vereador ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada ou não prestar contas na forma da lei, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração, respectivamente.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 9º. - Os valores das diárias de que tratam esta Lei são os constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 10º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 11º. - Integram a presente Lei, os seguintes anexos.

I – ANEXO I: Requerimento de Diária – Servidores;

II – ANEXO II: Requerimento de Diária – Vereadores;

III – ANEXO III: Tabela de Diárias.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 390 de 29 de março de 2019.

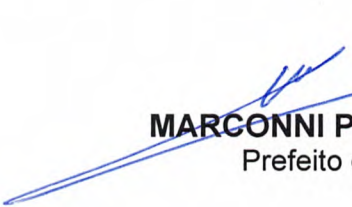
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de agosto de 2022.



ESTADODE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás,
aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois (08/08/2.022.)


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
Prefeito de Britânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete



ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIA (S) – SERVIDORES, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº _____, DE 01 DE AGOSTO DE 2021

Senhor Presidente: O servidor (a) abaixo nominado e assinado requer a V. Exª, respeitosamente, se digne conceder-lhe diária (s) para fazer face à (s) despesa (s) por ele realizada (s), conforme abaixo-discriminado:

Nome do Servidor requerente	Cargo

RELATÓRIO DA VIAGEM

Procedência: _____/GO Destino: _____

Data e horário da partida ____/____/____, às ____ h.

Data e horário da ____/____/____, às ____ h.
chegada:

Finalidade: _____

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE À CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Defiro o requerimento acima e autorizo ao setor de Contabilidade e Tesouraria a providenciar o empenho e o conseqüente pagamento de ____diária (s) em favor do Servidor requerente.

____/GO, __de, ____de 2022.

Presidente

Assinatura do Servidor favorecido:

01 - _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete



RELATÓRIO DA VIAGEM

Assinatura Servidor: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete



ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIA (S) – VEREADORES, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº _____, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Senhor Presidente: O Vereador (a) abaixo nominado e assinado requer a V. Ex^a respeitosamente, se digne conceder-lhe diária (s) para fazer face à (s) despesa (s) por ele (s) realizada (s), conforme abaixo-discriminado:

Nome do Vereador requerente	Cargo

RELATÓRIO DA VIAGEM

Procedência: _____/GO Destino: _____

Data e horário da partida ____/____/____, às ____ h.

Data e horário da ____/____/____, às ____ h.
chegada:

Outro Finalidade: _____

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE À CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Defiro o requerimento acima e autorizo ao setor de Contabilidade e Tesouraria a providenciar o empenho e o consequente p a g a m e n t o de diária (s) em favor do Vereador requerente.

_____/GO, __de, ____de 2022.

Xxx
Presidente

Assinatura do Vereador favorecido:

01 - _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete



RELATÓRIO DA VIAGEM

Assinatura Vereador: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete



ANEXO III

ANEXO III – TABELA DE DIÁRIAS		
DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Brasília e demais capitais estaduais do País, exceto Goiânia	Vereadores	Com pernoite: 1.000,00 Sem pernoite: 800,00
	Servidores	Com pernoite: 700,00 Sem pernoite: 650,00
Goiânia, Região Metropolitana	Vereadores	Com pernoite: 700,00 Sem pernoite: 600,00
	Servidores	Com pernoite: 500,00 Sem pernoite: 400,00
Demais Cidades	Vereadores	Com pernoite: 400,00 Sem pernoite: 300,00
	Servidores	Com pernoite: 300,00 Sem pernoite: 200,00